

Anexo III integrante do Decreto nº 61.679, de 8 de agosto de 2022**Procuradoria Geral do Município****Funções de Confiança Restritas à Designação dentre Integrantes da Carreira de Procurador do Município**

Símbolo	Denominação do Cargo	Critérios de ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade de FDAs-unitários
FDA-12	Procuradora Geral Do Município	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, preferentemente de um dos dois últimos níveis da carreira.	Procuradoria Geral Do Município	10
FDA-9	Procurador Geral Adjunto	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, da referencia PRM-III ou PRM-II, de reconhecido saber jurídico e preferentemente com experiência em áreas diversas da Administração Municipal.	Procuradoria Geral Do Município	6
FDA-9	Procurador Corregedor	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021, Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Procurador do Município, dentre os integrantes dos dois últimos níveis da carreira.	Procuradoria Geral Do Município	6
FDA-9	Procurador Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Geral Do Município	6
FDA-9	Procurador Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Coordenadoria Geral Do Consultivo	6
FDA-9	Procurador Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Coordenadoria Geral De Gestão E Modernização	6
FDA-7	Procurador Coordenador I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Geral Do Município	5
FDA-7	Assessor Jurídico V	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Gabinete Do Procurador Geral	5
FDA-7	Procurador Coordenador I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Jurídico-Consultiva, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral Do Consultivo	5
FDA-7	Diretor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Centro De Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro De Mendonça, da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização	5
FDA-7	Assessor Jurídico V	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Coordenadoria Geral De Gestão E Modernização	5
FDA-7	Diretor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Judicial	5
FDA-7	Diretor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Fiscal	5
FDA-7	Diretor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Desapropriações	5
FDA-7	Diretor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Procedimentos Disciplinares	5
FDA-7	Procurador Chefe da Fazenda	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Da Fazenda Municipal	5
FDA-7	Diretor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	5
FDA-6	Assessor Jurídico IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Gabinete Do Procurador Geral	4

FDA-6	Assessor Jurídico IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Jurídico-Consultiva, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral Do Consultivo	4
FDA-6	Assessor Jurídico IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Coordenadoria Geral Do Consultivo	4
FDA-6	Diretor Jurídico I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Técnica de Gestão, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral De Gestão E Modernização	4
FDA-6	Procurador da Fazenda II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Da Fazenda Municipal	4
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Gabinete Do Procurador Geral	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Gabinete Do Procurador Geral	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Gabinete Do Procurador Geral	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Jurídico-Consultiva, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral Do Consultivo	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Jurídico-Consultiva, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral Do Consultivo	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Jurídico-Consultiva, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral Do Consultivo	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Técnica de Gestão, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral De Gestão E Modernização	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Técnica de Gestão, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral De Gestão E Modernização	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assessoria Técnica de Gestão, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral De Gestão E Modernização	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Procuradoria, do Departamento Judicial	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Procuradoria, do Departamento Judicial	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Procuradoria, do Departamento Judicial	3
FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria de Ajuizamento e Cobrança, do Departamento Fiscal	3
FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria de Feitos Embargados , do Departamento Fiscal	3
FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria de Feitos Especiais , do Departamento Fiscal	3
FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria de Feitos Não Embargados, do Departamento Fiscal	3

FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria de Feitos Não Tributários, do Departamento Fiscal	3
FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria de Grandes Devedores , do Departamento Fiscal	3
FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Procuradoria , do Departamento De Desapropriações	3
FDA-5	Chefe de Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Procuradoria, do Departamento De Desapropriações	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Procuradoria, do Departamento De Procedimentos Disciplinares	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Procuradoria , do Departamento De Procedimentos Disciplinares	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Procuradoria , do Departamento De Procedimentos Disciplinares	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Procedimentos Disciplinares	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Procedimentos Disciplinares	3
FDA-5	Procurador da Fazenda I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Da Fazenda Municipal	3
FDA-5	Procurador da Fazenda I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Da Fazenda Municipal	3
FDA-5	Procurador da Fazenda I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Da Fazenda Municipal	3
FDA-5	Procurador da Fazenda I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria Da Fazenda Municipal	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Procuradoria, do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	3
FDA-5	Chefe De Subprocuradoria III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	3
FDA-5	Assessor Jurídico III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	3
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Gabinete Do Procurador Geral	2
FDA-3	Chefe De Subprocuradoria II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assistência Jurídica, do Gabinete do Diretor, do Departamento Judicial	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Judicial	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Judicial	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Judicial	2
FDA-3	Chefe de Subprocuradoria II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Divisão de Investigação, do Departamento Fiscal	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Fiscal	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Fiscal	2
FDA-3	Assessor Juridico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Fiscal	2
FDA-3	Assessor Juridico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento Fiscal	2
FDA-3	Chefe de Subprocuradoria II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assistência Jurídica, do Gabinete do Diretor, do Departamento De Desapropriações	2

FDA-3	Chefe de Subprocuradoria II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Assistência Técnico-Administrativa, do Gabinete do Diretor, do Departamento De Desapropriações	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Desapropriações	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Desapropriações	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Procedimentos Disciplinares	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Procedimentos Disciplinares	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento De Procedimentos Disciplinares	2
FDA-3	Chefe De Subprocuradoria II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria, do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	2
FDA-3	Chefe De Subprocuradoria II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Procuradoria, do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	2
FDA-3	Assessor Jurídico II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	2
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Terceira Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Quarta Subprocuradoria, da Terceira Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Quinta Subprocuradoria, da Terceira Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Terceira Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento Judicial	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Subprocuradoria, da Terceira Procuradoria, do Departamento Judicial	1

FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Cobrança de Multas Não Tributárias, da Procuradoria de Feitos Não Tributários , do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Cobrança Judicial, da Procuradoria de Ajuizamento e Cobrança, do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Falências, da Procuradoria de Feitos Não Embargados, do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Imobiliários e Contribuição de Melhoria - Mandados de Segurança e Outras Medidas Judiciais, da Procuradoria de Feitos Especiais , do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Imobiliários e Contribuição de Melhoria, da Procuradoria de Feitos Embargados , do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Imobiliários e Contribuição de Melhoria, da Procuradoria de Feitos Não Embargados, do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Mobiliários Taxas e Multas - Medidas Judiciais Salvo Mandados de Segurança, da Procuradoria de Feitos Especiais, do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Mobiliários, Taxas e Multas - Mandados de Segurança, da Procuradoria de Feitos Especiais, do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Mobiliários, Taxas e Multas - FISC-32, da Procuradoria de Feitos Embargados , do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Mobiliários, Taxas e Multas - FISC-33, da Procuradoria de Feitos Embargados , do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe de Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Subprocuradoria de Tributos Mobiliários, Taxas e Multas, da Procuradoria de Feitos Não Embargados, do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Assessor Jurídico I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Procuradoria de Feitos Não Embargados, do Departamento Fiscal	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria , do Departamento De Desapropriações	1

FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria , do Departamento De Desapropriações	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Quarta Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria, do Departamento De Desapropriações	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria, do Departamento De Desapropriações	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento De Desapropriações	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria, do Departamento De Desapropriações	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento De Desapropriações	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria , do Departamento De Procedimentos Disciplinares	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Terceira Procuradoria, do Departamento De Procedimentos Disciplinares	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria , do Departamento De Procedimentos Disciplinares	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria , do Departamento De Procedimentos Disciplinares	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Terceira Procuradoria , do Departamento De Procedimentos Disciplinares	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria, do Departamento De Procedimentos Disciplinares	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Segunda Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	1

FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	1
FDA-1	Chefe De Subprocuradoria I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Terceira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	1
FDA-1	Assessor Jurídico I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Segunda Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	1
FDA-1	Assessor Jurídico I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.720/2021	Primeira Subprocuradoria, da Primeira Procuradoria , do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio	1
Total de FDAs-unitários				298